

Lei Nº 2.866, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000.

Autoriza o Executivo a contratar Médico em caráter temporário e emergencial.

<Introdução>

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<Artigo_1>

Art 1º - É o Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação em caráter temporário e emergencial de um médico padrão 17, na forma prevista no inciso III, do Art. 236, a Lei no 1.991/91, alterada pelas Leis nos. 2.234/93 e 2.592/97 e no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§ Primeiro - O profissional contratado será utilizado no atendimento temporário e emergencial da saúde pública, suprimindo vaga existente.

§ Segundo - As despesas decorrentes da contratação destes

profissionais, serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

008- SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

13070212.028- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.1.1.1 - Pessoal Civil

<Artigo_2>

Art 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL D GETÚLIO VARGAS, 17 de fevereiro de 2000.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO